

CONTRATO Nº 0310/2014
PROCESSO Nº 845.2014.00532
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA GUIMMY INDUSTRIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, as Sr^{as}. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e **SANDRA SILY**, e a empresa **GUIMMY INDUSTRIAL LTDA**, com sede na Rua Solimões, nº 454, Campanário, Diadema-SP, CEP 09930-570, inscrita no CNPJ sob o nº 67.223.669/0001-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO MOREIRA**, Identidade nº 4.592.563X – SSP/SP, CPF nº 882.039.728-53, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE KIT TORQUEADEIRA HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 845.2014.00532, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE KIT TORQUEADEIRA HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **25/11/2014** e seus anexos.

700008351

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 95.877,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DMP** - Divisão de Manutenção da Produção da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 05 de FEVEREIRO de 2015.



**DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ**
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF N° 407.952.336-04


Engª Sandra Sily
Diretora de Operação Metropolitana


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF N° 303.025.287-68


REGINALDO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF N° 882.039.728-53

67.223.669/0001-13

GUIMMY INDUSTRIAL LTDA.

Rua Solimões, 454

Campanário - CEP 09930-570

Diadema - SP

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Fevereiro de 2015.

15

confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 5/2/2015, da Instrução de Serviço N.º 074 - P, de 3/3/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 4/3/2011.

Vitória/ES, 3 de fevereiro de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

**Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 128156**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
021 - P, DE 3 DE FEVEREIRO
DE 2015.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO JOSÉ COSTA NÓBREGA**, N.º Funcional 2801159, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Contratos de Obras e Serviços - DG-01 do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, a contar de 5/2/2015.

Vitória/ES, 3 de fevereiro de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

**Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 128158**

**EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA
N.º 027/2012**

Processo Administrativo n.º 68454813/2014.

Contratante: DER-ES
Contratada: ALMEIDA E FILHO TERRAPLENAGENS LTDA. **Objeto:** Alteração do prazo contratual, em conformidade com o Art. 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Prazo de Conclusão:** 909 dias corridos.

Assinatura: 05/02/2015.
Protocolo 128009

**Instituto de Obras Públicas
do Estado do Espírito Santo -
IOPES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
016- P, DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2015.**

Art. 1º- ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo:

Fábio Junior Borlote, n.º funcional 3105750, referente ao exercício de 2015, do mês de março/2015 para o mês de julho/2015;

Walcir Gonçalves da Silva, n.º funcional 2589141, referente ao exercício de 2015, do mês de fevereiro/2015 para o mês de agosto/2015;

Art. 2º- CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo:

Gustavo da Costa Novaes, n.º funcional 2759330, referentes ao exercício de 2014 - a partir de 13/01/2015, ressaldando-lhe o direito de usufruto de 15 (quinze) dias restantes oportunamente;

Anelise Vargas André Moura, n.º funcional 3362183, referentes ao exercício de 2014 - a partir de 19/01/2015, ressaldando-lhe o direito de usufruto de 16 (dezesesseis) dias restantes oportunamente.

SOELI MARIA GONÇALVES TARDIN

**DIRETORA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA DO IOPES
Protocolo 127960**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
017-P, DE 05 DE FEVEREIRO DE
2015.**

FAZER CESSAR, a partir de 02.02.2015, os efeitos da Instrução de Serviço N.º 016-P, de 12 de março de 2007, que atribuiu à Função Gratificada Líder de Equipe, IG - 02, do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES, à servidora **KÁTIA SOUTO PIMENTEL**, n.º funcional 2796422.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

**DIRETOR GERAL DO IOPES
Protocolo 128228**

**Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória -
CETURB-GV -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
005/2015**

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor e considerando o disposto processo Ceturb-GV n.º 126/15,

RESOLVE:

Designar representantes da Ceturb-GV para o desempenho descentralizado das atividades atinentes ao Sistema Integrado de Ouvidoria, conforme relacionados abaixo

Representante Titular: Gilmar Pahins Pimenta

Representante Adjunto: Alice Carreiro Ribeiro

Vitória, 4 de fevereiro de 2015
ALEX MARIANO

**Diretor Presidente.
Protocolo 128170**

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

COMUNICADO

A CESAN torna público que Obteve do IEMA através do Processo n.º **28853431**, Licença Ambiental de Regularização para Estação de Tratamento de Esgoto de Jardim Carapina, no município de Serra - ES.

Vitória, 06 de Fevereiro de 2015.

**Denise Cadete Gazzinelli
Diretora Presidente da CESAN**

COMUNICADO

A CESAN torna público que Obteve do IEMA através do Processo n.º **28532740**, Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgoto de Serra (Sede), no município de Serra - ES.

Vitória, 06 de Fevereiro de 2015.

**Denise Cadete Gazzinelli
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 128069**

**RESUMO DO CONTRATO
N.º 310/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TORQUEADEIRA HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE.

LOTE 01

CONTRATADA: GUIMMY INDUSTRIAL LTDA

VALOR: R\$ 95.877,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 45(quarenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 213/2014
Protocolo: 884.2014.00238

Serra, 06 de fevereiro de 2015.

**Denise de Moura Cadete
Gazzinelli Cruz
Diretora Presidente
Protocolo 128084**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
N.º 01 AO CONTRATO N.º
313/2014**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que através do Termo Aditivo n.º 01 ao contrato n.º 313/2014, firmado com a empresa Agrosig Engenharia e Meio Ambiente Eireli - EPP, fica alterado o item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato referenciado, que passará a vigor com a seguinte redação:

"6.1 Até 05 (cinco) dias após a data de publicação do **EXTRATO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e**

Convênios - R-DCC, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO Seguro Garantia**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de **R\$ 11.879,40 (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO, acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS - ANEXO VIII**, do Edital que a este integra."

Vitória, 06 de fevereiro de 2015

**Anselmo Tozi
Diretor de Meio Ambiente
Protocolo 128058**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
N.º 01 AO CONVÊNIO
N.º 196/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONVENIADA: I2M - Inovação e Tecnologia LTDA - ME.

OBJETO: Alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato referenciado, que passará a vigor com a seguinte redação:

Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do CONTRATO, A CONTRATADA apresentará ao Gestor e Fiscalizador do CONTRATO da CESAN a Divisão de Contratos e Convênios - R-DCC, com a garantia fiel execução deste CONTRATO, CAUSÃO EM DINHEIRO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de R\$ 1.045,57 (um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), por todo o período de vigência do CONTRATO, acrescido de 90 (noventa) dias e observadas as demais disposições constantes no MODELO que integra a RELACÃO DE MODELOS - ANEXO IX, do Edital que o integra.

REF.: Processo N.º 2014.042963

Vitória, 06 de fevereiro de 2015

**Anselmo Tozi
Diretor de Meio Ambiente da
CESAN
Protocolo 128060**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
N.º 01 AO CONVÊNIO
N.º 009/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONVENIADA: CET-FAESA - Associação de Assistência ao Ensino.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 01 (um) ano, contado de 01/01/2015 até 31/12/2015. A prorrogação de prazo ajustada não implicará em ônus financeiro ou repasse de recursos entre os convenientes.

REF.: Processo N.º 107-2014-00891

Vitória, 06 de fevereiro de 2015

**A Diretoria
Protocolo 128061**